



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE - FECONESTE -

Registro Sindical MTE n.º 4285/43, reconhecida pelo Decreto n.º 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto-Lei n.º 2.381 de 09 de julho de 1940 - Código Sindical n.º 005.069.00000-0 - CNPJ n.º 08.142.853/0001-70 - base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre - sede própria : Avenida Mário Melo, n.º 108, Boa Vista - CEP: 50040-010 - Recife - Estado de Pernambuco - fone: (81) 3231-1312 - 3221-2286 - fax: (81) 3221-1992 - 3222-1944  
e-mail: [feconeste@feconeste.com.br](mailto:feconeste@feconeste.com.br) - homepage: [www.feconeste.com.br](http://www.feconeste.com.br)  
Filiada à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC

prejuízo do pagamento da remuneração do trabalhador/empregado, inclusive das horas excedentes. b-Concessão da folga ao trabalhador/empregado na mesma semana, sem prejuízo dos pagamentos da alínea "a".; c - Pagamento da multa prevista nesta convenção. PARÁGRAFO 4º - As escalas plantão serão entregues impreterivelmente até o último dia do mês que antecede a escala de plantão, ficando o sindicato econômico, de inteira responsabilidade da confecção, caso não seja confeccionada e entregue a escala de plantão não poderá as empresas funcionarem em plantão no referido mês, salvo acordo individual entre as empresas e a entidade laboral. PARÁGRAFO 5º - Os empregados de farmácias e drogarias não poderão trabalhar em mais de dois plantões por mês, sendo obrigatória a empresa fornecer refeições aos plantonistas. PARÁGRAFO 6º - Toda hora extraordinária do trabalhador em farmácia, só poderá ser efetivada em acordo celebrado bilateralmente, subordinando-se a empresa a notificar o obreiro, por escrito extrato das horas trabalhadas como extraordinárias a cada 15 dias, com cópia do acordo e notificação para a entidade profissional, devendo as horas extraordinárias constarem obrigatoriamente nos respectivos contra cheques. PARÁGRAFO 7º - toda escala de folga referente a acordo de jornada de trabalho especial, jornada em hora extra, deverá seguir criteriosamente os dias e prazos estabelecidos na mesma. CLÁUSULA 97 - PONTO ELETRÔNICO/LIVRO DE FREQUENCIA - As empresas obrigam-se a anotar a frequência dos empregados obrigatoriamente por registro de ponto eletrônico na forma da Portaria MTE 1501/2010, de forma que permita mensalmente o acompanhamento das horas laboradas e para as necessárias constatações do sindicato profissional ou pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego. PARAGRAFO 1º - Não serão descontadas ou computadas as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários; PARAGRAFO 2º - As empresas adotarão sistema bilateral de controle de módulo semanal de horário efetivamente realizado pelo empregado, mediante a implementação das seguintes rotinas; PARAGRAFO 3º - Mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente, considerando que o ciclo apuratório é 30 do mês anterior, será disponibilizada para todos os empregados, cópia do Relatório Mensal Individual de Jornada de Trabalho, contra recibo, constando atrasos, faltas, horas extras prestadas em sobre jornada, resultando no saldo de horas extras acumuladas. PARAGRAFO 4º - A contar do ato de entrega, o empregado terá o prazo até o final do horário comercial do dia seguinte(18h00), para impugnar eventual alteração dos horários efetivamente trabalhados ou horas extras acumuladas mediante irrisignação oral tomada a termo pela empresa, que dela passará cópia ao empregado, devidamente assinada e datada. PARAGRAFO 5º - Nas 48h00 contadas da apresentação da impugnação do empregado, a empresa de forma fundamentada, objeção, procedendo às devidas alterações, sendo que em caso de rejeições, passará ao empregado, por escrito, as razões do indeferimento, no mesmo prazo. PARAGRAFO 6º - A possibilidade de celebração de acordo de compensação de jornada de trabalho, só será considerada nos casos do empregador utilizar o registro de ponto eletrônico previsto na portaria MTE 1510/2010. CLÁUSULA 98 - DA VIGÊNCIA A vigência da presente CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO terá início de 1º de abril de 2015, e término em 31 de março de 2016."O presidente da FECONESTE, passou a votação dos demais itens constantes do edital de convocação. autorização à FECONESTE para atuar como representante da categoria dos trabalhadores no comércio nas áreas inorganizadas em sindicatos, nas negociações coletivas a ser mantidas com o patronato, podendo para tanto alterar as condições e cláusulas aprovadas em assembleias em benefício da categoria, inclusive, alteração da data-base. Em deliberação. Sem Manifestação. Em votação. Aprovado a UNANIMIDADE; Celebrar convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, nos moldes do artigo 617 da CLT. Em deliberação. Sem Manifestação. Em votação. Aprovado a UNANIMIDADE; Autorizar a solicitação de mediação pela SERET-SRT-MTE e/ou da PRT/MPT. Em deliberação. Sem Manifestação. Em votação. Aprovado a UNANIMIDADE; autorizar ajuizamento de Dissídio Coletivo de Trabalho. Deliberar, analisar, discutir e aprovar valor



# FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE - FECONESTE -

Registro Sindical MTE n.º 4285/43, reconhecida pelo Decreto n.º 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto-Lei n.º 2.381 de 09 de julho de 1940 - Código Sindical n.º 005.069.00000-0 - CNPJ n.º 08.142.853/0001-70 - base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre - sede própria: Avenida Mário Melo, n.º 108, Boa Vista - CEP: 50040-010 - Recife - Estado de Pernambuco - fone: (81) 3231-1312 - 3221-2286 - fax: (81) 3221-1992 - 3222-1944

e-mail: [feconeste@feconeste.com.br](mailto:feconeste@feconeste.com.br) - homepage: [www.feconeste.com.br](http://www.feconeste.com.br)

Fillada à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC

da taxa assistencial, condições de desconto, prazo de oposição, e destinação específica da aplicação dos recursos arrecadados. Foi proposto o valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Após debates e várias propostas, foi apresentada a proposta de manter o valor da taxa assistencial em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco Reais). Em Votação. Aprovado a unanimidade o valor da taxa assistencial em R\$55,00; Autorizar à FECONESTE ajuizar de ações de cumprimento. Em Deliberação. Sem manifestações. Em votação. Aprovado a Unanimidade; Deliberar, analisar, discutir e aprovar valor da taxa confederativa, condições de desconto, prazo de validade e aplicação dos recursos arrecadados, e divisão pelas entidades componentes do sistema confederativo, data de desconto e recolhimento da contribuição confederativa, dos empregados da área inorganizada, que deverá ser processada até 31 de outubro de 2015, aplicando nos casos de inadimplemento multa de 100% (cem por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 20% (vinte por cento) por mês subsequente de atraso e juros de 1% (um por cento), nos moldes estabelecidos no art. 600, da CLT. Em Deliberação. Os valores deverão ser para pagamento das despesas da negociação (publicações de editais, viagens e estadias, honorários advocatícios, assessoria econômica, assessoria de imprensa. Sem manifestações. Em votação. Aprovado a Unanimidade; deliberar, analisar, discutir e aprovar condições visando a celebração de acordos coletivos de trabalho de compensação de jornada de trabalho, de alterações de condições de trabalho e outras condições de interesse das categorias profissionais (comércio de bens e de serviços) nas áreas inorganizadas em sindicato, deliberar sobre valor da taxa assistencial e/ou de expediente, condições de desconto, prazo de oposição e destinação específica da aplicação dos recursos arrecadados. Em Deliberação. Sem manifestações. Em votação. Aprovado a Unanimidade. Concluída a pauta do dia, o presidente da FECONESTE, Confirmou que serão realizadas as demais assembleias gerais extraordinária, previstas e na forma do edital de convocação. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo de subscrição da presente ata. E após lida e achada a contento, segue assinada por mim, Alcimar Aragão Cavalcanti, que secretariei os trabalhos, e pelo Presidente da FECONESTE, Valmir de Almeida Lima, e pelo assessor jurídico da entidade. Recife, 28/01/2015.

ALCIMAR ARAGÃO CAVALCANTI  
Secretária da Assembleia

VALMIR DE ALMEIDA LIMA  
Presidente

JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER  
Assessor Jurídico

**RELAÇÃO DE PRESENÇA**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRARODINÁRIA**  
**NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**2015/2016**

Relação de presença à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada pela FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO NORTE E NORDESTE - FECONESTE, realizada no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), na sede social da entidade, sito na Avenida Mário Melo, nº 108 - bairro da Boa Vista - Recife - Estado de Pernambuco, às 19:00 (dezenove) horas, em segunda e última convocação, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal do Commercio, do dia 28 de dezembro de 2014, às páginas 3, caderno "empregos e oportunidades", reuniram-se os trabalhadores empregados no comércio de bens e de serviços nas áreas inorganizadas em sindicatos a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme assinaturas que seguem:

001	Deidiane U.S. Costa	2.058.467-505.
002	Manoel de Patuna P. Justina	2.564.324
003	Millen Ferreira - do - Silva -	2444449
004	Antônio Ambrosio de Silva -	2.299689
005	Wm. D. de M.	1.465.554 887-PE
006	Ronaldo André Lito	2924-891
007	Marcelo Manoel de Silva	2.239 874
008	Fernanda Delfino da Silva	6437433
009	Vivenda Lima -	5215140 - SDS/PE.
010	Silvana Moutini -	5478468 - SSP/PE
011	Chá Silva de Oliveira	6129905 SSP/PE
012	Julietta A. Lima.	1.066.855-SSP/PE.
013	Yzaac Dias de Albuquerque -	2.133 664 SSP/PE.
014	Ricardo de Melo e Silva	7.877.118
015	Jose Arnaldo de Albuquerque -	R.G. 1.385.188 - SSP/PE
016	Helena Waneska Fragoso Freire de Motiva.	R.G. 1916853 SSP-RN
017	Saulo Suarni Ribeiro de Mota	9959606
018	Melina Ferreira Fernandes -	R.G. 7114851 - SDS/PE

009	Cristiane do Santos leaf	RG 2208923	SSDPE
020	Sirio's Edmundo dos Nascimento Junior	8.775.405	
021	Thiago Ramos dos Santos Almeida	6.727.674	
022	Denise Parruro de L. L.	1.765.303	SSP/PE
023	José Honório Francisco de Oliveira	2497673	SSP/PE
024	Jaspa mariani da Silva	3398709	
025	N. P.P.P.	3.743.810	SSP/PE
026	Marcio Alves da Silva	6.22.868	SSP/PE
027	Pinopi Sals Fanta Filho	6350954	
028	Manuel Roberto do Nascimento	RG: 56.23300	
029	Odilvia Ribeiro da S. M. F. Filho	RG 1.615.156	
030	Yamy Coracine da Silva Azeiteira	RG. 7.621.827	
031	Thayra Gomes de Melo Barbosa	RG. 8.484.578	SDS/PE
032	Mônica de Oliveira Cabral	RG 6243253	SP/PE
033	Rosimeu Silva de Assis	RG 6321990	
034	Juana Carmelle Loucas de Paula	RG 6996426	
035	Thayane da Silva Lata	RG: 9120119	
036	Anderson Gomes dos Santos	RG: 4.271.824	
037	Gabrieli Aguiar de J. Moraes	RG 7044562	SDS/PE
038	Roberto Gustavo da S. P.	RG: 9.177.944	
039	José Alisson do Nascimento Rodrigues	RG 7110815	
040	Derylson Manoel Alves	RG: 6363362	
041	Marcio José de Assis	RG: 4897640	SSP/PE
042	Juliana havareda Ribeiro Lima	RG: 5287029	SSP/PE
043	Maria Carolina Gomes de Lima	RG: 9135875	SSP/PE
044	Adelino de Souza Silva	RG N° 6404118	SSP/PE
045	Taciana Alves de Lima	RG 6312432	
046	Sandro Lima dos Santos	RG 9.338.339	
047	Walaska Alves de Oliveira Jacintho	RG. 8.191.197	SDS/PE
048	Roberta M. Leite Espinhara	RG 4542021	SDS/PE
049	Silvana Cláudia da Silva Aguiar	6696479	
050	Sergio José de Sampaio	5.379.677	
051	Elaine Sora da Silva Filho	5.697330.	



085	Adrian Vermineo de Melo	8.386.249
086	Valense Arayo da Silva	4.116.479
087	Fernando Albuquerque Silva	5015820
088	<del>João Roberto de M... ..</del>	3785312
089	<del>Alfredo</del>	1.447.428
090	Francisco Antônio de Brito	3130116
091	Yandley Soares de	5293236
092	Francisco Luiz RG	8667519
093	Luiz Augusto de	RG 4.121.44 SSP PE
094	<del>Alfredo</del>	
095	Renato Eudécio de	05891799421
096	Luiz de Campos	7.478.957
097	Patrícia Carla de Araújo Rodrigues	RG 7166.799
098	Juliano Geminio de Santana Silva	RG 6338512
099	William Ribeiro Ferreira	RG 7701653
100	GERAR BATISTA DE SOUZA	RG 2401911
101	JOSE WILLIAM A. DE LIMA	9210/103
102	São Edson da Silva Pereira Filho	RG 9.005.107
103	Erick Rodrigo da Silva	RG: 7020978
104	Mayk Anderson N. do Vale	RG 8922593
105	Idmarc K. de S. M... ..	6335.512
106	Duigo Barreto Santiago	8269405
107	André Francisco de Silva	6.327.487
108	Roberto de	
109	Roberto Francisco de Brito	7.348.901
110	Roberto Francisco de Brito	RG 774739 SDS PE
111	Paulo Taffarel O. de Souza	7.634836
112	Luiz da Costa Gonçalves	7.620401
113	Roberto Luiz de Silva	4956267 SSP/PE
114	Shula Rodrigues Silva de Araújo	5765796 SDS/PE
115	Marcelo G. Pereira	2.358-4865 AS/PE
116	ANDRÉ ESPERIDIAS DE LIMA	7611957
117	Roberto José Tertuliano	7256383 SDS

- 18 - ~~Therese...~~ ~~Seminário de...~~ 5939882  
 479 19 - José P. Silva 1 437754 SSP/PE  
 20 Renata Carmem L. de Lima 6938566  
 21 Alencar Lameira da Silva 5723666  
 22 Adilson Correia de Silva 5462729  
 23 An Paula de Silva H. 671-357-SDS-PE  
 24 Mircia Alves Pereira R.G 4.268.798  
 25 Queirone do Santos Tindal RG: 4884768 SSP/PE  
 26 Ana Fátima Araújo Santos R.G. 056-0/PE  
 27 Juandira Cabral dos Santos Mori R.G. 6.693.754 SSP/PE  
 28 Celso Pessoa de Franca - Rg 7393668  
 29 Rosely Karine Cavalcanti da Silva Rg. 8978062  
 70 30 Francisco Bernardino da Silva = 045.373.834.61  
 31 Anna Kássia Gomes da Silva RG. 4442517-SDS/PF  
 32 Andria Sandrully Santos de Oliveira RG. 5014283 SSP/PE  
 33 Sílvia de Andrade VANDERLEY RG. 1.596594  
 34 Pires Soraya Araújo RG. 6299958-SDS/PE  
 10 35 Ruy da Silva 6.403.242  
 36 Luísa Carolina Cavali RG: 7795953  
 37 ~~ADRIANA DE OLIVEIRA~~  
 38 Sílvia de Lima CPF 127.629.464-68  
 39 Windamar da Silva : 5411.390  
 40 Maria Jandira G. da Silva - (Preposto. ~~o~~)  
 41 Carlos Eduardo da Silva, RG 260 6617  
 42 Cláudia Botelho da Silva RG: 6229715  
 43 Renata Carmem Lopes de Lima 6938566  
 44 Raimundo de Lima 29.888.21.  
 45 Maria do Socorro da Silva - 2392036  
 1/PF 46 Alencar de Vasconcelos Corrêjo Junior 583.972-5 P. L. / PE  
 2/PF 47 Fátima Renata de Medeiros Pereira Neto  
 48 Cristiano A de Almeida 4860466  
 49 José Roberto da Silva 5326694  
 50 Cláudia Gênesis da Silva 9.738.521

- 151 Maria Eliane da Silva Reis 4.420.333  
152 Francisco Luiz da Silva Junior 5.668.311  
153 Diogo Roberto de Sousa 7.838.068  
154 Bruno Costa de A. Chaves 7481377  
155 Debora Duergue 7484789 SPSPG.  
156 PEDRO NARDINI 6828224  
157 Rodrigo Valguinera da Silva - 072495374-0 mex  
158 Paulo Francisco S. S. 027537104-28  
159 Amanda Kelly 093009 8430187  
160 Fúlvio Figueira - 6331.671 5051PE  
161 S. S. S. S. S. 2220628 SSPTE  
162 Sirlene Natalina da Hora 8.312.722  
163 CRISTIANO ASSUNÇÃO DA ARRUDA 4860466  
164 Ruy Paulo Silva de Vasconcelos 8.355.095